PREGÃO ELETRÔNICO N° 0051/2026
EDITAL N°. 0054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°. 3535606.413.00001366/2026-78
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP,** por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/09/2026 às 08:00 horas do dia 05/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 05 de outubro de 2026 **LOCAL: www.bllcompras.org.br**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP
Telefone: (12) 3042-5500 ou Whatsapp (12) 3197-1382
E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

2.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços objeto do presente Pregão é de **R$ 12.122,10 (doze mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e	3.724,38	M²	**R$ 1,97**	**R$ 7.337,03**

	Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 416,03 m²** - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - Fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 130,10 m²** - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 1 a cada 6 meses). **Área Total: 216,10 m²** - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 431,79 m²** - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 134,70 m²** - "Velório				

	Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 167,56 m²** - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).				
				Valor Total do Lote	**R$ 7.337,03**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material polietileno - volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento - volume de 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material Polietileno - volume 1.000 litros**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material Polietileno - volume 500 litros cada**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro, Paraibuna/SP.	32	SERV	**R$ 149,5333**	**R$ 4.785,07**

	• Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'água – volume 200 litros, 01 caixa d'água – volume 500 litros e 2 caixas d'água – volume 1.000 litros**. Todas as caixas em material polietileno - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **04 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social - (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento – volume 500 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros cada** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).				
				Valor Total do Lote	**R$ 7.337,03**

Valor Total	**R$ 12.122,10**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações

do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.11. Empresas com falências decretadas.

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **5.6** e **5.7** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a virgula e o valor total do item

7.1.2. Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

7.1.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.1.5. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

7.1.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.6.**

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato

7.8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

7.8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar

em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.9.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.10.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.10.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10.9. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.10. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa:

> *"§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente".*

7.10.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10.12. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10.13. O sistema informará a proposta de melhor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço por lote.

7.10.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.10.15. Se a proposta ou o lance de menor preço por lote não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por lote e valor estimado para a contratação.

7.10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do serviço, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito

de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Anexo III).**

8.2. O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.3. A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Após a etapa de envio de lances, e após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicar-se-á os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

> *"Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
>
> ***I -** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
>
> ***II -** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
>
> ***III -** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
>
> ***IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
>
> ***§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
>
> ***I -** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital*

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - *empresas brasileiras;*

III - *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

IV - *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. Na hipótese de não classificação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

9.7. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

9.11. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

9.12. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm)

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4.1. Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.2. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE SOLICITADO ANTES DE FINDADO O PRIMEIRO PRAZO:

10.11.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do lote para o qual a licitante apresentar proposta, na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o respectivo lote, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Para o Lote 1 – Serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, Controle de Aves e Morcegos e demais serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a licitante deverá comprovar que a empresa se encontra devidamente licenciada perante as autoridades sanitária e ambiental competentes para o exercício da atividade, mediante apresentação das respectivas licenças sanitária e ambiental, ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

c) Para o Lote 1, a licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas, acompanhado do respectivo registro do profissional junto ao conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

d) Para o Lote 2 – Serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, a licitante deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços mediante o(s) atestado(s) de capacidade técnica previsto(s) na alínea "a" deste item.

e) As licenças, registros e demais documentos exigidos neste item deverão estar válidos e compatíveis com as atividades objeto da contratação.

f) Os documentos cuja apresentação seja exigível somente para o início da execução dos serviços, em razão de sua natureza ou de exigência do órgão competente, deverão ser apresentados pela empresa contratada previamente ao início da respectiva atividade.

g) As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto de cada lote, observando-se a legislação aplicável e vedada a exigência de documentos que não sejam necessários à adequada execução dos serviços.

10.11.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

g) Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (facultativo);

h) Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.11.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.12. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma **www.bllcompras.org.br**, no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da(o) Pregoeira(o).

10.14. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até **2 (duas)** horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a) **(podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que solicitado antes de findado o primeiro prazo)**, a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária **(Anexo V)**.

11.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a virgula e o valor total do item;

b) Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

c) O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme exigências deste edital e seus anexos.

11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;

d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

e) identifique o licitante;

11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Para este procedimento licitatório não será solicitada apresentação de amostras.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação, no sistema eletrônico;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo do item **13.2**, em campo próprio do sistema.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cuja vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

16.4. O Contrato Administrativo será divulgado no PNCP.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **§ 2º** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. No ato de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente termo, sem anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mantendo-se a integral responsabilidade da Contratada pela adequada e satisfatória execução dos serviços contratados.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições para execução dos serviços, bem como prazos e demais exigências, estão descritas nos **itens 4, 5, 6, 7 e 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, sendo responsável pela fiscalização o servidor **Cristiano Cristovam da Silva**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir da contratada, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

19.4. Fiscalização Administrativa

19.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

19.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

20.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca dos produtos e serviços e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada e satisfatória execução dos serviços;

b) Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas;

c) Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como as orientações dos fabricantes quanto ao uso, armazenamento, transporte e aplicação;

d) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a relação dos produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços, acompanhada das respectivas informações de regularização, composição, indicação de uso e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

f) Manter responsável técnico devidamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela orientação, acompanhamento e supervisão técnica dos serviços;

g) Elaborar e apresentar, quando exigível, plano de trabalho, procedimentos operacionais padronizados – POPs e demais documentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;

h) Executar cada aplicação dos serviços de controle de pragas e vetores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) Realizar a segunda etapa dos serviços, quando prevista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação ou solicitação da Contratante, observando-se o intervalo de aproximadamente 6 (seis) meses previsto no Termo de Referência;

j) Realizar os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de acordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, adotando todos os procedimentos necessários para a adequada higienização dos reservatórios;

k) Fornecer, após a realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, relatório técnico ou documento equivalente que comprove a execução dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do local, data da execução, procedimentos adotados e produtos utilizados, quando aplicável;

l) Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos servidores, usuários, visitantes e demais pessoas que possam estar presentes nos locais de execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis;

m) Adotar sinalização e demais medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente nos casos de aplicação de produtos químicos, observando as disposições da RDC nº 52/2009 e demais normas aplicáveis;

n) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, dificuldade técnica, condição inadequada do local ou fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;

o) Emitir as respectivas notas fiscais somente após a efetiva execução dos serviços correspondentes, anexando os comprovantes de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização;

p) Reparar ou ressarcir, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações, áreas, equipamentos ou bens da Contratante ou de terceiros, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou prepostos;

q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros;

r) Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável;

s) Manter seus empregados devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;

t) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional;

u) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, promovendo, dentro do prazo estabelecido, a correção, complementação ou repetição dos serviços que apresentarem falhas, inadequações ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

v) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de higiene, segurança, organização e conservação dos locais de trabalho, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas após a conclusão dos serviços;

w) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável à execução dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

a) Facilitar o acesso da Contratada às áreas e locais onde deverão ser executados os serviços;

b) Informar previamente à Contratada qualquer restrição ou peculiaridade dos ambientes que possa interferir na execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

e) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, as falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;

h) Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, desde que estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento contratual;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAAMI / CATS / CENTRO SOCIAL VILA AMÉLIA

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2020 - Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CASA ABRIGO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.02 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2021 - Manutenção de Ações Desenv. Criança e Adolesc.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CRAS

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.03 - CRAS Centro de Referência de Assistência Social
08.244.0006.2022 - Manutenção de Ações Desenv. ao CRAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura, após confronto da mesma com as especificações contidas neste termo.

24.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

24.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
24.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente da Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
24.5. No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento; (art. 92, inciso V da Lei 14.133/21).
24.6. Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

25.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2** e **25.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9.**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

25.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

25.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

25.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

25.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.1.1, 25.1.2**, **25.1.3** e **25.4.6 - alíneas "a" e "b",** bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2** e **25.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme artigo 137 da Lei 14.133/21:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27.2. Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.3. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

27.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
28.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
28.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
29.2. O Contrato somente terá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Munícipio, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

30. DO REAJUSTE

30.1. Após o interregno de 1 ano, e segundo consta do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

31. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

31.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.
31.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br .

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV– Modelo de Procuração "*Extra Judicia*"

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 17 de setembro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, Controle de Aves e Morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio; serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua em material polietileno e fibrocimento - volumes de até 1.000 litros, com emissão de laudo técnico. Os serviços deverão ser realizados nos ambientes do imóvel do Departamento Municipal de Assistência Social, Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças", CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos", CATS - Centro de Atendimento Terapêutico e Social, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira", Velório Municipal e Centro Social Vila Amélia - Benedita Turíbio Lourenço - "Dita Lourenço" da Estância Turística de Paraibuna/SP, conforme as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. SETOR SOLICITANTE

Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços é fundamental para assegurar um ambiente saudável e seguro para os usuários e funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados. A presença de pragas e agentes biológicos pode representar sérios riscos à saúde pública e à integridade das instalações. A manutenção adequada das caixas d'água é essencial para garantir a qualidade da água fornecida. Além disso, é de suma responsabilidade administrativa promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a este departamento e setores correlatos, especialmente no que se tange à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

4.1. Desinsetização: Aplicação de produtos químicos e/ou biológicos capazes de impedir a instalação de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, mosquitos, ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

Desratização: Aplicação de produtos capazes de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos; As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento; Os produtos e métodos utilizados devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2. Controle de Aracnídeos: Inspeção e aplicação de produtos específicos para o controle de aracnídeos, incluindo escorpiões e aranhas; utilização de técnicas seguras que não coloquem em risco os ocupantes dos espaços tratados.

4.3. Controle de Cupins: Identificação de focos de infestação e aplicação de métodos apropriados para o controle de cupins, incluindo barreiras químicas e tratamentos localizados; utilização de produtos e técnicas que garantam eliminação eficaz dos cupins, respeitando as normas de segurança;

4.4. Controle de Aves e Morcegos: Implementação de medidas preventivas e corretivas, como barreiras físicas, repelentes e outras técnicas para impedir a permanência e nidificação de aves e morcegos; métodos utilizados devem respeitar a legislação ambiental vigente;

4.5. Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água: Remoção de resíduos, incrustações e biofilmes das caixas d'agua em material polietileno e fibrocimento - volumes de até 1.000 litros, desinfecção com produtos adequados, garantindo a potabilidade da água, com emissão de laudo técnico de limpeza e desinfecção.

5. METODOLOGIA

5.1. Planejamento e Inspeção: Realização de visita técnica inicial para levantamento das necessidades específicas de cada local; elaboração de um plano de ação detalhado, com cronograma e métodos a serem utilizados;

5.2. Execução: Realização dos serviços conforme o plano de ação aprovado; utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados; registro detalhado das atividades realizadas e dos produtos aplicados;

5.3. Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento pós-serviço para verificar a eficácia das medidas adotadas; realização de novas aplicações ou ações corretivas, se necessário.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

Departamento Municipal de Assistência Social - Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Avenida Major Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP;

CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345, fundos, Centro - Paraibuna/SP, C;

- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira" - Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro - Paraibuna/SP;

Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" - Avenida José Elias Cantinho, nº. 183, Centro - Paraibuna/SP;

CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social - Estrada Roberto Camargo da Silva, s/n, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP, (referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz);

"Velório Municipal" - Rua Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP;

Centro Social Vila Amélia - Benedita Turíbio Lourenço - "Dita Lourenço" - Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP. Prefeitura da Estância.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, Controle de Aves e Morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio.

7.1.1 Controle de Pragas:

- Dedetização e Desinsetização: Aplicação de produtos químicos para eliminação de insetos (baratas, formigas, cupins, etc.);

- Desratização: Utilização de métodos e produtos específicos para controle de roedores;

- Controle de Aracnídeos: Medidas específicas para controle de aranhas e escorpiões;

- Controle de Aves e Morcegos: Implementação de técnicas para afastamento e controle de aves e morcegos, evitando danos e riscos sanitários.

7.2. Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua em material polietileno e fibrocimento com volumes de até 1.000 litros, com emissão de laudos técnicos:

- Procedimentos de esvaziamento, limpeza interna, desinfecção e enchimento das caixas d'água, em material polietileno e fibrocimento com volumes de até 1.000 litros;

- Utilização de produtos adequados e métodos que garantam a qualidade da água;

- Emissão de laudo técnico certificando a correta execução dos serviços;

7.3. Justificativas - Descrições e Quantitativos para a Divisão do Objeto em Lotes

Visando à contratação de serviços especializados, que incluem a limpeza de caixas d'água e combate a pragas (desratização, desinsetização de rasteiros e voadores, e tratamento específico para o controle de escorpiões e aranhas), destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, justifica-se a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
LOTE 1	• Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 416,03 m²** - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - Fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 130,10 m²** -	3724,38	m²	R$ 7.337.03

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
	Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 1 a cada 6 meses). **Área Total: 216,10 m²** - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 431,79 m²** - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 134,70 m²** - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 167,56 m²** - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).			
LOTE 2	• Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material polietileno - volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento - volume de 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CRAS – Centro de	32	SERVIÇO	R$ 4.785,07

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
	Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material Polietileno - volume 1.000 litros**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material Polietileno - volume 500 litros cada**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'água – volume 200 litros, 01 caixa d'água – volume 500 litros e 2 caixas d'água – volume 1.000 litros**. Todas as caixas em material polietileno - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **04 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social - (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento – volume 500 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros cada** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).			

O valor estimado foi obtido mediante cálculo da média aritmética dos valores coletados nas fontes pesquisadas.

Valor total estimado: R$ 12.122,10 (Doze mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).

7.3.1 A divisão em lotes é fundamentada na necessidade de contratar empresas que possuam expertise específica para cada tipo de serviço. A limpeza de caixas d'água exige técnicas e equipamentos específicos voltados para higienização e controle da qualidade da água. Por outro lado, o combate a pragas e o controle de escorpiões e aranhas requerem conhecimentos técnicos distintos, envolvendo o uso de substâncias químicas e métodos específicos para cada tipo de infestação.

Ampla Concorrência - A divisão do objeto em 02 (dois) lotes favorece a ampla concorrência, permitindo que empresas especializadas em cada segmento específico participem do certame. Dessa forma, empresas que atuam exclusivamente no controle de pragas podem disputar o Lote 01, enquanto àquelas especializadas na limpeza de caixas d'água podem concorrer apenas o Lote 02. Essa separação evita a exclusão de potenciais fornecedores que não possuam capacidade técnica ou interesse em realizar ambos os serviços, promovendo uma maior diversidade de propostas e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Custo-Benefício para a Administração - A competição separada por lotes tende a resultar em propostas mais competitivas, uma vez que as empresas concentrarão seus esforços em suas áreas de especialização. Isso pode levar a uma melhor relação custo-benefício, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos serviços prestados. Além disso, a Administração Pública poderá afirmar contratos com empresas que demonstrem competência técnica comprovada em cada lote, assegurando a eficiência e a eficácia na execução dos serviços.

Eficiência na Gestão Contratual - A contratação por lotes permite uma gestão contratual mais eficiente, possibilitando que a Administração acompanhe de forma segmentada a execução dos serviços, promovendo um controle mais rigoroso e específico para cada tipo de atividade contratada. Essa abordagem facilita a identificação de eventuais problemas e a adoção de medidas corretivas, aumentando a qualidade do serviço prestado. Em síntese, a divisão do objeto em dois lotes é justificada pela especialização dos serviços, ampliação da concorrência, melhoria no custo-benefício para a Administração Pública e maior eficiência na gestão dos contratos, assegurando que os serviços contratados atendam com excelência às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.

7.4 DETALHAMENTO DE PESQUISA DE PREÇO

Foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública para obtenção de cotações para estimativa do valor para futura contratação no site https://www.bancodeprecos.com.br/.

As fontes utilizadas para compor os preços do Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores foram:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br (valor R$1,95)

2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br (valor R$1,94)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (valor R$ 2,02).

As Fontes utilizadas para compor os preços dos Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água foram:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br (valor R$152,05)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (valor R$ 145,00)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: (valor R$ 151,55).

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** fundamenta-se na natureza comum dos serviços a serem contratados, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo sua descrição clara e precisa, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do formato eletrônico visa ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo licitatório e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando a necessidade de agrupamento dos serviços por natureza técnica semelhante, favorecendo a padronização da execução e a otimização dos custos operacionais.

Tal critério possibilita maior eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação excessiva da execução dos serviços e garantindo maior responsabilidade técnica por parte da contratada.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 As seguintes documentações são concernentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

9.1.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, d e acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteri oresalterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em s e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionam ento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos pe rante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a

aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do lote para o qual a licitante apresentar proposta, na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o respectivo lote, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Para o Lote 1 – Serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, Controle de Aves e Morcegos e demais serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a licitante deverá comprovar que a empresa se encontra devidamente licenciada perante as autoridades sanitária e ambiental competentes para o exercício da atividade, mediante apresentação das respectivas licenças sanitária e ambiental, ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

c) Para o Lote 1, a licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas, acompanhado do respectivo registro do profissional junto ao conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

d) Para o Lote 2 – Serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, a licitante deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços mediante o(s) atestado(s) de capacidade técnica previsto(s) na alínea "a" deste item.

e) As licenças, registros e demais documentos exigidos neste item deverão estar válidos e compatíveis com as atividades objeto da contratação.

f) Os documentos cuja apresentação seja exigível somente para o início da execução dos serviços, em razão de sua natureza ou de exigência do órgão competente, deverão ser apresentados pela empresa contratada previamente ao início da respectiva atividade.

g) As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto de cada lote, observando-se a legislação aplicável e vedada a exigência de documentos que não sejam necessários à adequada execução dos serviços.

9.5 PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

No ato de assinatura do CONTRATO, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Tr abalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov. br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal, mantendo a regularidade durante toda a execução do contrato.

10. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

• Possuir registro, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades objeto da contratação, observadas as exigências específicas de cada lote;

• Possuir capacidade técnica compatível com os serviços contratados;

• Utilizar produtos e métodos devidamente autorizados e aprovados pelos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

• Disponibilizar laudos técnicos e demais documentos comprobatórios decorrentes da execução dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência;

• Atender às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, inclusive NR 35, NR 33 e demais normas pertinentes, quando aplicáveis;

• Executar os serviços conforme as especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

• Cada aplicação deverá ser iniciada e executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

• A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Contratante, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

• Constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para que proceda à correção, complementação ou refazimento dos serviços, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no instrumento contratual;

• O transporte dos materiais, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser posteriormente incluído;

• A Contratada obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução e pela correção de eventuais falhas constatadas;

• Quando constatada, durante o acompanhamento ou após a execução, qualquer irregularidade ou inadequação nos serviços prestados, a Contratada deverá realizar a respectiva correção ou complementação, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante.

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada e satisfatória execução dos serviços;

11.1.2. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas;

11.1.3. Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como as orientações dos fabricantes quanto ao uso, armazenamento, transporte e aplicação;

11.1.4. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a relação dos produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços, acompanhada das respectivas informações de regularização, composição, indicação de uso e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

11.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

11.1.6. Manter responsável técnico devidamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela orientação, acompanhamento e supervisão técnica dos serviços;

11.1.7. Elaborar e apresentar, quando exigível, plano de trabalho, procedimentos operacionais padronizados – POPs e demais documentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;

11.1.8. Executar cada aplicação dos serviços de controle de pragas e vetores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.9. Realizar a segunda etapa dos serviços, quando prevista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação ou solicitação da Contratante, observando-se o intervalo de aproximadamente 6 (seis) meses previsto neste Termo de Referência;

11.1.10. Realizar os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de acordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, adotando todos os procedimentos necessários para a adequada higienização dos reservatórios;

11.1.11. Fornecer, após a realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, relatório técnico ou documento equivalente que comprove a execução dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do local, data da execução, procedimentos adotados e produtos utilizados, quando aplicável;

11.1.12. Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos servidores, usuários, visitantes e demais pessoas que possam estar presentes nos locais de execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis;

11.1.13. Adotar sinalização e demais medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente nos casos de aplicação de produtos químicos, observando as disposições da RDC nº 52/2009 e demais normas aplicáveis;

11.1.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, dificuldade técnica, condição inadequada do local ou fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;

11.1.15. Emitir as respectivas notas fiscais somente após a efetiva execução dos serviços correspondentes, anexando os comprovantes de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização;

11.1.16. Reparar ou ressarcir, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações, áreas, equipamentos ou bens da Contratante ou de terceiros, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou prepostos;

11.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros;

11.1.18. Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável;

11.1.19. Manter seus empregados devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;

11.1.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional;

11.1.21. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, promovendo, dentro do prazo estabelecido, a correção, complementação ou repetição dos serviços que apresentarem falhas, inadequações ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

11.1.22. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de higiene, segurança, organização e conservação dos locais de trabalho, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas após a conclusão dos serviços;

11.1.23. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável à execução dos serviços

11.2. Responsabilidades da Contratante:

• Facilitar o acesso da Contratada às áreas e locais onde deverão ser executados os serviços;

• Informar previamente à Contratada qualquer restrição ou peculiaridade dos ambientes que possa interferir na execução dos serviços;

• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

• Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

• Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

• Comunicar à Contratada, por escrito, as falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização;

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;

• Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, desde que estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

• Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento contratual;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, sendo responsável pela fiscalização o servidor **Cristiano Cristovam da Silva**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir da contratada, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

12.3 Fiscalização Administrativa

12.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais garantias, glosas, bem como a formalização de

apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

12.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente termo, sem anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mantendo-se a integral responsabilidade da Contratada pela adequada e satisfatória execução dos serviços contratados.

14. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

As comunicações entre as partes deverão ocorrer por meio de e-mail corporativo ao setor indicado pela Contratante que será informado à contratada, após assinatura contratual.

15. PAGAMENTO

• O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura, após confronto da mesma com as especificações contidas neste termo;

• Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias uteis;

• Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

• Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente da Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o 1° (primeiro) dia útil subsequente;

• No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento; (art. 92, inciso V da Lei 14.133/21)

• Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Departamento Municipal de Assistência Social

CAAMI - Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos"

CATS - Centro de Atendimento Terapêutico e Social Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira"

Centro Social Vila Amélia - Benedita Turíbio Lourenço - "Dita Lourenço"

Fonte 01 - Recurso Próprio / Tesouro Municipal 02.05.01- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

Fonte 01 - Recurso Próprio / Tesouro Municipal 02.05.03-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social 08.244.0006.2022 - Manutenção de Ações Destinadas ao CRAS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças"

Fonte 01 - Recurso Próprio / Tesouro Municipal 02.05.02- Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente 08.243.0006.2021 – Manutenção Ações Desenv. Criança e Adolesc.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nas Leis e demais normas pertinentes. Caracterizará infração administrativa nos seguintes termos abaixo relacionados a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória. (Nota explicativa: A Administração deverá decidir, caso a caso, de acordo

com o objeto, qual o prazo limite para a mora da Contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão da contratação); Impedimento de licitar; Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

g) Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. Ressalta-se que, esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme a infração praticada, por exemplo, bem como as demais sanções dispostas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 não explicitadas neste instrumento, contudo, poderão ser aplicadas a critério da Administração.

18. DURAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Justificativa do prazo contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, considerando a natureza continuada dos serviços de controle de pragas e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos imóveis abrangidos pela contratação.

A vigência de 12 (doze) meses possibilita à Administração o adequado planejamento da execução dos serviços, bem como o acompanhamento e a avaliação periódica de sua qualidade e efetividade.

18.2. Possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, condições, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento adequado, quando exigível.

18.4. Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante aplicação do índice previsto no contrato.

18.5. Rescisão/extinção contratual

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis.

18.6. O presente Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, o contrato e seus anexos, integra o conjunto de documentos que disciplinará a contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de risco sanitário
- Manutenção da salubridade
- Controle de vetores
- Garantia da qualidade da água

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia decorrentes da execução do presente instrumento. Após análise e deliberação técnica e jurídica, quaisquer alterações neste Termo de Referência ou no Contrato decorrente deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo devidamente justificado e assinado pelas partes, bem como nos casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando justamente a legislação vigente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026

Para fins de elaboração de do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e	3.724,38	M^2	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 416,03 m²** - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - Fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 130,10 m²** - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 1 a cada 6 meses). **Área Total: 216,10 m²** - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento				

	específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 431,79 m²** - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 134,70 m²** - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 167,56 m²** - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).				
			Valor Total do Lote	**R$ 0,00**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material polietileno - volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento - volume de 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CRAS – Centro de Referência de Assistência	32	SERV	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material Polietileno - volume 1.000 litros**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material Polietileno - volume 500 litros cada**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'água – volume 200 litros, 01 caixa d'água – volume 500 litros e 2 caixas d'água – volume 1.000 litros**. Todas as caixas em material polietileno - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **04 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social - (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento – volume 500 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas**				

	d'água em material polietileno – volume 1.000 litros cada - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).				
				Valor Total do Lote	**R$ 0,00**

Valor Total	**R$ 0,00**

Preço global da proposta: R$ ___(_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e qualificação do representante legal

(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da

Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

j) Que, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declara que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

k) Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO *"EXTRA JUDICIA"*

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 0051/2026

OUTORGANTE: A empresa..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº..... , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0051/2026

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:..... **CNPJ:** .....**INSC. ESTADUAL:** ..... **INSC. MUNICIPAL:** .....**E-MAIL:** ..... **TELEFONE:** (....) .....**FAX:** (....) ..... **ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**: .....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: **1 - NOME COMPLETO:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:**..... **2 - NOME COMPLETO:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor):..... **CPF:** .....
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos). **NOME COMPLETO:** ..... **ESTADO CIVIL:** .....**NACIONALIDADE:**..... **CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA _____

CONTRATO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3535606.413.00001366/2026-78
EDITAL N°. 0054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N° . 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N° . 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° . 103.582.378-07.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0051/2026** – Processo Administrativo nº **3535606.413.00001366/2026-78**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal nºs 4.129 de 11 de janeiro de

2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato terá vigência a partir de **dd/mm/aaaa**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA,** como segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 182,955 m²** - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP.	3.724,38	M²	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	• Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 416,03 m²** - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - Fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização. Aplicação: 2 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 130,10 m²** - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 2 aplicações (sendo 1 a cada 6 meses). **Área Total: 216,10 m²** - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 6 meses). **Área Total: 431,79 m²** - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico. **Área Total: 134,70 m²** - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de Desratização e Desinsetização de Rasteiros e Voadores incluindo tratamento específico para controle de Escorpiões e Aranhas. Serviço de Desratização e Desinsetização - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de				

	laudo técnico. **Área Total: 167,56 m²** - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).				
				Valor Total do Lote	**R$ 0,00**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material polietileno - volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento - volume de 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, nº. 365, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material Polietileno - volume 1.000 litros**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CAAMI – Centro de Atendimento e Assistência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, nº. 345 - fundos, Centro - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material Polietileno - volume 500 litros cada**. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'água – volume 200 litros, 01 caixa d'água – volume 500 litros e 2 caixas d'água – volume 1.000 litros**. Todas as caixas em material polietileno - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, nº 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **04 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social - (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Comércio - Rodovia dos	32	SERV	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz); • Serviço de limpeza e desinfecção de **01 caixa d'agua em material fibrocimento – volume 500 litros** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - "Velório Municipal" (Rua Doutor Lincoln Feliciano, nº. 278, Centro, Paraibuna/SP. • Serviço de limpeza e desinfecção de **02 caixas d'água em material polietileno – volume 1.000 litros cada** - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Centro Social Vila Amélia – Benedita Turíbio Lourenço – "Dita Lourenço" (Avenida José Francisco Sales, s/n, Vila Amélia, Paraibuna/SP).				
				Valor Total do Lote	**R$ 0,00**

Valor Total	**R$ 0,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0051/2026**, referente ao Processo nº 3535606.413.00001366/2026-78, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada e satisfatória execução dos serviços;

b) Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas;

c) Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como as orientações dos fabricantes quanto ao uso, armazenamento, transporte e aplicação;

d) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a relação dos produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços, acompanhada das respectivas informações de regularização, composição, indicação de uso e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

f) Manter responsável técnico devidamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela orientação, acompanhamento e supervisão técnica dos serviços;

g) Elaborar e apresentar, quando exigível, plano de trabalho, procedimentos operacionais padronizados – POPs e demais documentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;

h) Executar cada aplicação dos serviços de controle de pragas e vetores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) Realizar a segunda etapa dos serviços, quando prevista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação ou solicitação da Contratante, observando-se o intervalo de aproximadamente 6 (seis) meses previsto no Termo de Referência;

j) Realizar os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de acordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, adotando todos os procedimentos necessários para a adequada higienização dos reservatórios;

k) Fornecer, após a realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, relatório técnico ou documento equivalente que comprove a execução dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do local, data da execução, procedimentos adotados e produtos utilizados, quando aplicável;

l) Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos servidores, usuários, visitantes e demais pessoas que possam estar presentes nos locais de execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis;

m) Adotar sinalização e demais medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente nos casos de aplicação de produtos químicos, observando as disposições da RDC nº 52/2009 e demais normas aplicáveis;

n) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, dificuldade técnica, condição inadequada do local ou fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;

o) Emitir as respectivas notas fiscais somente após a efetiva execução dos serviços correspondentes, anexando os comprovantes de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização;

p) Reparar ou ressarcir, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações, áreas, equipamentos ou bens da Contratante ou de terceiros, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou prepostos;

q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros;

r) Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável;

s) Manter seus empregados devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;

t) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional;

u) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, promovendo, dentro do prazo estabelecido, a correção, complementação ou repetição dos serviços que apresentarem falhas, inadequações ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

v) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de higiene, segurança, organização e conservação dos locais de trabalho, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas após a conclusão dos serviços;

w) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO – São obrigações da Contratante:

a) Facilitar o acesso da Contratada às áreas e locais onde deverão ser executados os serviços;

b) Informar previamente à Contratada qualquer restrição ou peculiaridade dos ambientes que possa interferir na execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

e) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, as falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;

h) Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, desde que estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento contratual;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAAMI / CATS / CENTRO SOCIAL VILA AMÉLIA

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CASA ABRIGO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.02 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2021 – Manutenção de Ações Desenv. Criança e Adolesc.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CRAS

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.03 – CRAS Centro de Referência de Assistência Social
08.244.0006.2022 – Manutenção de Ações Desenv. ao CRAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – A O.S. poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições para execução dos serviços, bem como prazos e demais exigências, estão descritas nos **itens 4, 5, 6, 7 e 10 do Termo de Referência, vinculado a este Contrato e ao Pregão Eletrônico nº 0051/2026.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, sendo responsável pela fiscalização o servidor **Cristiano Cristovam da Silva**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir da contratada, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente termo, sem anuência da autoridade competente, manifestada

após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mantendo-se a integral responsabilidade da Contratada pela adequada e satisfatória execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura, após confronto da mesma com as especificações contidas neste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente da Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento; (art. 92, inciso V da Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO SEXTO - Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o interregno de 1 ano e nos termos do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2** e **3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2** e **3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) -Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes

no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4.129/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Cristiano Cristovam da Silva
Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 3535606.413.00001366/2026-78
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 0051/2026
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR:
VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N°. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 103.582.378-07.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
****
Contratada

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão

cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por

ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR (R$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) estudo técnico preliminar e termo de referência;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: prefeita.helo@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia